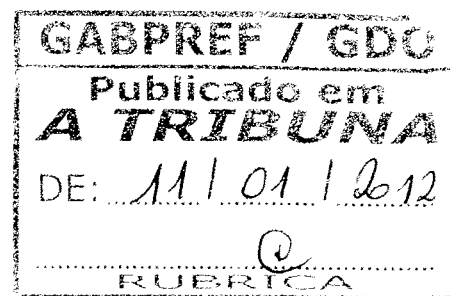




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.212



**Declara de Utilidade Pública o
Movimento Comunitário do Bairro
Nova Palestina.**

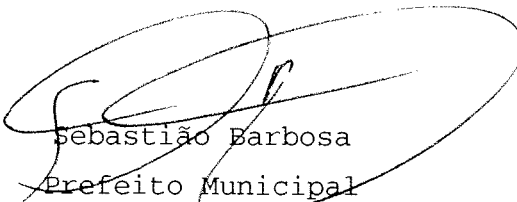
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o **Movimento Comunitário do Bairro Nova Palestina**, entidade com fins culturais, representativo e reivindicativa, sem intuito lucrativo, tempo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de Vitória - ES.

Art. 2º. A Instituição referida no Art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de janeiro de 2012.


Sebastião Barbosa
Prefeito Municipal
em exercício

Ref.Proc.8193403/11

/stn